



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363-7296

Publicado em Placar
Em: 28 / 07 / 2017

Assinatura
Rhaide Katyleem da Silva C. Almeida
Secretaria Legislativa

EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 003/2017

Porto Nacional-TO, 28 de julho de 2017.

“Dispõe sobre alteração da redação do § 3º do art. 116 da Lei Orgânica, e da outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO, nos termos da Lei Orgânica, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto constitucional:

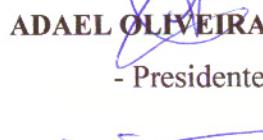
Art. 1º- Fica alterado o §3º do artigo 116 da Lei Orgânica, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 116 -

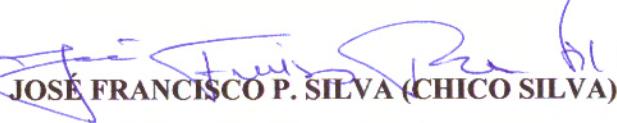
§ 3º - A concessão será outorgada por até 35 (trinta e cinco) anos, exceto o direito de habitação, e o decreto fará referência ao contrato público celebrado no qual se estabelecerão as condições da outorga, os direitos e obrigações das partes, conformes com a autorização legislativa.

Art. 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Nacional-TO, aos 28 dias do mês de julho de 2017.


ADAEL OLIVEIRA GUIMARÃES

- Presidente -


JOSE FRANCISCO P. SILVA (CHICO SILVA)

- Vice - Presidente -


JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO

- 1º Secretário -


DJALMA ARAUJO DOS SANTOS

- 2º Secretário -